



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a Avaliação de Estágio Probatório do servidor Docente do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que determina a avaliação do servidor em estágio probatório; e

Considerando que a avaliação do servidor em estágio probatório tem a finalidade de acompanhá-lo, prestando-lhe orientação e apoio técnico, bem como avaliá-lo em sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, observados os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum*, as **Normas de Avaliação de Estágio Probatório do Servidor Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**, que são parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

NORMAS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O servidor docente aprovado em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de trinta e seis meses, contados a partir da data de sua entrada em exercício.

Art. 2º. O processo de avaliação de desempenho do docente em estágio probatório será realizado no âmbito da sua área de lotação e do Setor de Ensino à qual está vinculado. A coordenação do processo será feita pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes (**CAEPD**) sob a supervisão do Setor de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. A aptidão e capacidade dos servidores docentes serão avaliadas de acordo com os fatores de avaliação previstos no Art. 20 da Lei nº 8.112/90, a saber: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

Art. 4º. O processo de avaliação de desempenho do docente em estágio probatório será realizado obedecendo:

I – O conhecimento, por parte do avaliado, dos instrumentos de avaliação e dos resultados de todos os relatórios emitidos pela **CAEPD**, resguardando-se o direito da ampla defesa e do contraditório.

II – A realização de reuniões para coordenar o fluxo do processo de avaliação com a presença da maioria simples dos membros da **CAEPD**.

Art. 5º. O processo de avaliação de desempenho do docente em estágio probatório será realizado pela **CAEPD** instituída nos termos do Art. 9º desta Resolução, em três etapas, na forma abaixo:

I – 1ª avaliação no décimo mês de efetivo exercício no cargo, com pontuação máxima igual a 100 pontos;

II – 2ª avaliação no vigésimo mês de efetivo exercício no cargo, com pontuação máxima igual a 100 pontos;

III – 3ª avaliação, até o trigésimo mês de efetivo exercício no cargo, com pontuação máxima igual a 100 pontos.

Art. 6º. Concluída a 3ª etapa de avaliação, a **CAEPD** elaborará o relatório final de todo o processo avaliativo com o parecer sobre a aprovação ou reprovação do docente em estágio probatório e o encaminhará ao Setor de Gestão de Pessoas.

§ 1º. O relatório final deverá expressar a média aritmética das três etapas de avaliações num total de 100 (cem) pontos. Será aprovado o docente que obtiver a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou 60% (sessenta por cento), no que se refere ao somatório das três etapas de avaliação.

§ 2º. Com relação ao registro de pontuação do docente avaliado, o Relatório Final se fundamentará no somatório e nas médias aritméticas de todas as fichas de avaliação (Anexos I, II e III) correspondentes a cada etapa de avaliação e previstos no Art. 10 (Anexo IV).

Art. 7º. O docente que não for aprovado na avaliação de estágio probatório será exonerado do cargo, observado o disposto no § 2º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Art. 8º. Independentemente das avaliações de que trata esta Resolução, a ocorrência de quaisquer irregularidades funcionais será apurada nos termos do Art. 143 da Lei nº 8.112/90, sendo para elas adotados os procedimentos previstos em lei.

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 9º. A avaliação do docente em estágio probatório será coordenada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes (**CAEPD**) constituída por portaria expedida pelo reitor do **IFMG**, composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores docentes do quadro permanente, preferencialmente estáveis, do Campus.

Art. 10. A avaliação será baseada nos seguintes instrumentos:

- I** - Fichas de avaliação do docente pela Área (Anexo I);
- II** - Fichas de avaliação do docente pelo Setor de Ensino (Anexo II);
- III** - Fichas de avaliação do docente pelos discentes (Anexo III).

§ 1º. A **CAEPD** encaminhará ao superior imediato do docente e ao Setor de Ensino os instrumentos a serem utilizados no processo de avaliação. A avaliação do Setor de Ensino será feita pelo diretor de ensino, assistido por um servidor do Setor de Registro Acadêmico, um pedagogo e um representante do Setor de Pesquisa e Extensão.

§ 2º. As fichas de avaliação de desempenho do docente em estágio probatório serão entregues ao superior imediato ao qual o docente avaliado está subordinado. As fichas deverão ser preenchidas pelo superior imediato e pelos docentes da área.

§ 3º. O resultado final da avaliação a que se refere o parágrafo anterior será obtido pela média aritmética dos resultados das avaliações feita pelos docentes da área e a chefia imediata e será entregue em uma ficha única com a pontuação final.

§ 4º. As fichas de avaliação do docente pelos alunos deverão ser aplicadas pelo Setor de Ensino que deve designar um servidor responsável pela aplicação.

§ 5º. Cada docente deverá ser avaliado por censo, incluindo todas as turmas que leciona e de acordo os critérios abaixo:

I - Os alunos que avaliarão o docente em estágio probatório serão aqueles com frequência global mínima de 75% das atividades escolares presentes no momento da avaliação;

II - O Setor de Ensino repassará à **CAEPD** os formulários de avaliação aplicados para que seja feita a média aritmética dos mesmos.

Art. 11. O docente avaliado poderá apresentar à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes (**CAEPD**) solicitação fundamentada de reapreciação do resultado das avaliações em qualquer das etapas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à avaliação feita pelos discentes.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12. O Setor de Gestão de Pessoas dará ciência ao docente, tão logo entre em exercício, dos critérios, procedimentos e normas que regerão o processo de avaliação do Estágio Probatório.

Art. 13. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes (**CAEPD**) instruirá o processo e o encaminhará ao Setor de Ensino no máximo até o final do oitavo, décimo oitavo e vigésimo oitavo meses após o docente entrar em exercício.

Art. 14. Cabe ao Setor de Ensino determinar o momento adequado para aplicação da avaliação do docente pelos discentes, respeitando o prazo máximo de dez, vinte e trinta meses.

Art. 15. Ao completar o processo de avaliação previsto no artigo anterior, o Setor de Ensino entregará os formulários de avaliação do docente pelos discentes para apensá-los ao processo de Estágio Probatório.

Art. 16. Concluída cada uma das etapas de avaliações previstas no artigo anterior, a **CAEPD** procederá à análise e à conclusão das médias e pontuações do docente avaliado e a redação do relatório parcial ou final, assim como a entrega do parecer (Anexo IV) ao Setor de Gestão de Pessoas do Campus para as devidas providências.

Art. 17. Os Coordenadores assim como o Setor de Ensino terão até 20 (vinte) dias úteis corridos para fazer as avaliações constantes do anexo I e II e devolver o instrumento devidamente preenchido à **CAEPD** com as pontuações finais de cada docente avaliado.

Art. 18. Ao receber os registros de avaliação, em cada etapa, a **CAEPD** terá até 10 (dez) dias úteis para emitir relatório parcial e dar ciência do resultado ao avaliado.

Art. 19. O docente em estágio probatório, cientificado na forma do artigo anterior, terá até 05 (cinco) dias úteis para solicitar reapreciação da avaliação, nos termos do Art. 11.

Art. 20. Ao término da primeira e da segunda etapa de avaliação, a **CAEPD** entregará Relatório Parcial do avaliado ao Setor de Gestão de Pessoas do Campus (Anexo IV) que o encaminhará ao Setor de Ensino.

Art. 21. Cabe ao Setor de Ensino:

I - Analisar os relatórios emitidos pela **CAEPD**;

II - Documentar as ações que tenham sido realizadas e entregá-las ao Setor de Gestão de Pessoas 30 (trinta dias) antes da próxima avaliação devidamente assinado pelo docente avaliado e pelo Diretor de Ensino.

Art. 22. Ao final da terceira etapa de avaliação, a **CAEPD** entregará ao Setor de Gestão de Pessoas um parecer (Anexo IV) sobre o cumprimento dos requisitos legais e processuais, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 23. O Setor de Gestão de Pessoas encaminhará ao Diretor Geral do Campus o processo finalizado para ciência ao avaliado e encaminhará à Diretoria de Gestão de Pessoas (**DGP**) para providências cabíveis conforme Art.20 da Lei nº 8.112/90.

DO RECURSO

Art. 24. O servidor docente que não for aprovado segundo o parecer emitido pela **CAEPD** poderá apresentar recurso ao Reitor do **IFMG**, protocolizado pelo **DGP**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação ou ciência, pelo interessado, do resultado final da avaliação, conforme Art. 108 do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90).

§ 1º – O Conselho Superior, com o objetivo de subsidiar sua decisão, poderá designar uma Comissão Recursal para apurar os fatos e emitir parecer conclusivo sobre o recurso interposto. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado.

§ 2º – O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Recursal não excederá 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do processo pelo presidente da Comissão Recursal. O processo com as alegações finais será encaminhado ao Conselho Superior para decisão, respeitado o prazo máximo para avaliação do Estágio Probatório.

§ 3º – Será disponibilizado à Comissão Recursal assessoramento jurídico necessário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os docentes que entrarem em exercício antes da aprovação desta Resolução, para os quais o cumprimento das três etapas de avaliação do estágio probatório seja intempestivo, serão avaliados em pelo menos uma etapa, observando os critérios adotados anteriormente.

§ 1º – Os docentes que se encontram na condição tratada no caput deste artigo apresentarão relatórios de suas atividades desde o efetivo exercício até o término do período não avaliado, devidamente assinados pelo chefe imediato, a fim de subsidiar a avaliação do Estágio Probatório.

§ 2º – A auto avaliação institucional da **CAEPD** quando instituída em todo o **IFMG**, poderá ser utilizada para substituir a avaliação discente, desde que seja individualizada por docente e que contemple os fatores de avaliação elencados no Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Art. 26. É vedada a avaliação por parente até 3º (terceiro) grau civil.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela **CAEPD**.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Caio Mário Bueno Silva

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

ANEXO I
Ficha de avaliação I: Área.

Chefe Imediato:						
Avaliadores:						
Docente em Avaliação:						
Matrícula:		Data:				
Área de Lotação:		Etapa de Avaliação:		1 ^a	2 ^a	3 ^a

Crêterios de avaliação: Esta avaliação contém 20 (vinte) perguntas com valor igual a 05 (cinco) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos. Deve-se atribuir notas entre 1 e 5 pontos.

O docente em avaliação:		Nota				
1	Respeita os prazos estabelecidos para entregar documentos solicitados pelo coordenador da área/curso e demais solicitações quando requisitado?	1	2	3	4	5
2	É assíduo em reuniões e tarefas cotidianas?	1	2	3	4	5
3	Respeita o horário de entrada e saída das aulas?	1	2	3	4	5
4	Cumpe a jornada semanal de trabalho nos termos do Art. 112 da Lei 11.784/2008?	1	2	3	4	5
5	Apresenta justificativas em eventuais ausências nas reuniões e aulas?	1	2	3	4	5
6	Nos casos de ausência não amparados pela legislação e/ou que demandem reposição de aulas, o docente repõe as mesmas?	1	2	3	4	5
7	Conhece as atribuições do seu cargo, sendo comprometido com as tarefas inerentes a ele, não se negando a executá-las?	1	2	3	4	5
8	Conhece e cumpre as normas do IFMG, do Campus e as orientações dos Coordenadores e Diretores quanto a execução do trabalho, zelando pelo nome da Instituição?	1	2	3	4	5
9	Respeita os funcionários e alunos da instituição?	1	2	3	4	5
10	Em situações conflituosas, mantém o equilíbrio e trata as questões de forma adequada?	1	2	3	4	5
11	É organizado e demonstra cuidado ao planejar as aulas, na execução de suas atribuições e demais funções que desempenha?	1	2	3	4	5
12	Flexibiliza e procura integrar o planejamento às outras áreas do conhecimento, favorecendo a formação humana e técnica?	1	2	3	4	5
13	Está aberto à mudanças, sugestões e críticas?	1	2	3	4	5
14	Intera-se das necessidades dos cursos em que leciona e contribui para melhorar o desempenho destes cursos?	1	2	3	4	5
15	Coopera e participa de trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1	2	3	4	5
16	Orienta os educandos em atividades extra-classe, TCC, pesquisas, eventos, entre outras ações de atendimento especial aos alunos?	1	2	3	4	5
17	Realiza atividades de Pesquisa e Extensão, publica artigos científicos, apresenta trabalhos em eventos, participa de comissões internas e de outras ações propostas pela Instituição ou área/curso?	1	2	3	4	5
18	Age com discrição e resguarda fatos de interesse da instituição?	1	2	3	4	5
19	Colabora com a Instituição na promoção da parceria Família X Escola, prestando atendimento à família dos educandos quando necessário?	1	2	3	4	5
20	Suas ações respeitam a legislação educacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (no caso dos alunos dos cursos integrados) e demais leis que amparam e norteiam o âmbito educacional?	1	2	3	4	5
TOTAL						

Data: _____

Assinaturas:

1) Chefia Imediata: _____

2) Avaliadores:

ANEXO II

Ficha de avaliação II: Setor de Ensino.

Avaliador:				
Docente em Avaliação:				
Matrícula:	Data:			
Área de Lotação:	Etapa de Avaliação:	1 ^a	2 ^a	3 ^a

CrITÉRIOS de avaliação: Esta avaliação contém 20 (vinte) perguntas com valor igual a 05 (cinco) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos. Deve-se atribuir notas entre 1 e 5 pontos.

O docente em avaliação:		Nota				
1	Respeita os prazos estabelecidos para entregar Diários (notas e frequências), documentos solicitados, ementários, cronogramas e planejamento?	1	2	3	4	5
2	É assíduo em reuniões e tarefas cotidianas?	1	2	3	4	5
3	Apresenta justificativas em eventuais ausências?	1	2	3	4	5
4	Nos casos de ausência não amparados pela legislação e/ou que demandem reposição de aulas, o docente repõe as mesmas?	1	2	3	4	5
5	Conhece as atribuições do seu cargo, sendo comprometido com as tarefas inerentes a ele, não se negando a executá-las?	1	2	3	4	5
6	Conhece e cumpre as normas do IFMG, do Campus e as orientações dos Coordenadores e Diretores quanto a execução do trabalho, procurando zelando pelo nome da Instituição?	1	2	3	4	5
7	Respeita os funcionários e alunos da instituição?	1	2	3	4	5
8	Em situações conflituosas, mantém o equilíbrio e trata as questões de forma adequada?	1	2	3	4	5
9	Zela pelo patrimônio da instituição, evita desperdícios de materiais, energia, água e gastos desnecessários?	1	2	3	4	5
10	É organizado e demonstra cuidado ao planejar as aulas, utilizando metodologias didáticas adequadas e diversificadas, além de respeitar o nível de desenvolvimento da turma?	1	2	3	4	5
11	Contextualiza os conteúdos programáticos, baseando-se na realidade do aluno e nas necessidades e estilos de aprendizagem?	1	2	3	4	5
12	Flexibiliza o planejamento às outras áreas do conhecimento, propondo atividades transdisciplinares, além de desenvolver atividades extra-classe com os alunos?	1	2	3	4	5
13	Atualiza a bibliografia da disciplina e relaciona os conteúdos com fatos, notícias e inovações tecnológicas?	1	2	3	4	5
14	Incentiva os alunos a participar de olimpíadas relacionadas a disciplina, feiras culturais, exposições, eventos internos e externos, entre outros?	1	2	3	4	5
15	Cumprir a jornada semanal de trabalho nos termos do Art. 112 da Lei 11.784/2008?	1	2	3	4	5
16	Orienta os educandos em atividades extra-classe, TCC, pesquisas, eventos, entre outras ações de atendimento especial aos alunos?	1	2	3	4	5
17	Realiza atividades de Pesquisa e Extensão, publica artigos científicos, apresenta trabalhos em eventos, participa de comissões internas e de outras ações propostas pela Instituição ou área/curso?	1	2	3	4	5
18	Age com discrição e resguarda fatos de interesse da instituição?	1	2	3	4	5
19	Colabora com a Instituição na promoção da parceria Família X Escola, prestando atendimento à família dos educandos quando necessário?	1	2	3	4	5
20	Suas ações respeitam a legislação educacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (no caso dos alunos dos cursos integrados) e demais leis que amparam e norteiam o âmbito educacional?	1	2	3	4	5
TOTAL						

Data: _____
Assinatura: _____

ANEXO III

Ficha de avaliação III: Corpo docente

Avaliador:				
Docente em Avaliação:				
Matrícula:	Data:			
Área de Lotação:	Etapa de Avaliação:	1 ^a	2 ^a	3 ^a

Crítérios de avaliação: Esta avaliação contém 20 (vinte) perguntas com valor igual a 05 (cinco) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos. Deve-se atribuir notas entre 1 e 5 pontos.

O docente em avaliação:		Nota				
1	No início do ano/semestre letivo, apresenta e discute o plano de ensino?	1	2	3	4	5
2	Demonstra preparar as aulas, ministrando-as com clareza, objetividade, segurança (nas aulas de laboratório) e domínio de conteúdo?	1	2	3	4	5
3	Contextualiza os conteúdos programáticos, baseando-se na realidade do aluno e nas necessidades e estilos de aprendizagem?	1	2	3	4	5
4	Segue o plano de ensino proposto, havendo continuidade e organização lógica na apresentação do conteúdo?	1	2	3	4	5
5	A metodologia e os recursos didáticos utilizados pelo professor propiciam a aprendizagem do conteúdo?	1	2	3	4	5
6	Responde de forma clara às dúvidas que surgem no decorrer das aulas?	1	2	3	4	5
7	Indica com clareza os tópicos a serem estudados nas avaliações?	1	2	3	4	5
8	As exigências das avaliações são compatíveis com o conteúdo ensinado?	1	2	3	4	5
9	Cumpe integralmente o horário estabelecido de entrada e saída das aulas?	1	2	3	4	5
10	Contribui para o bom desempenho dos alunos no processo de ensino-aprendizagem?	1	2	3	4	5
11	Dá ciência aos alunos quanto ao rendimento, notas e frequências?	1	2	3	4	5
12	Realiza atividades diversificadas e atividades extra-classe que favorecem o apropriação do conhecimento com qualidade?	1	2	3	4	5
13	Articula o conhecimento prévio do aluno com o conhecimento acadêmico?	1	2	3	4	5
14	Realiza revisão de provas, discutindo as dificuldades encontradas?	1	2	3	4	5
15	Orienta os educandos em atividades extra-classe, TCC, pesquisas, eventos, entre outras ações de atendimento especial aos alunos?	1	2	3	4	5
16	Trata os alunos com respeito, dando a oportunidade para manifestarem suas opiniões?	1	2	3	4	5
17	Frente à situações conflituosas com o (os) aluno(s), mantém o equilíbrio e resolve-as de forma adequada?	1	2	3	4	5
18	Cumpe as normas do IFMG relativas ao processo ensino X aprendizagem, procurando zelar pelo nome da Instituição?	1	2	3	4	5
19	Respeita o nome da instituição dentro e fora da sala de aula?	1	2	3	4	5
20	Flexibiliza e procura integrar o planejamento às outras áreas do conhecimento, favorecendo a formação humana e técnica?	1	2	3	4	5
TOTAL						

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

Ficha de avaliação IV: Fechamento da situação do docente

Docente em Avaliação:	
Matrícula:	Data:
Área de Lotação:	

ETAPA	AVALIAÇÕES			MÉDIA ARITMÉTICA (EM 100)
	ÁREA DE LOTAÇÃO (EM 100)	DIRETORIA DE ENSINO (EM 100)	DISCENTES (EM 100)	
1º ETAPA (10º MÊS)				
2º ETAPA (20º MÊS)				
3º ETAPA (30º MÊS)				
MÉDIA DAS TRÊS ETAPAS (EM 100)				

Data: _____

Assinaturas:

